PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 299/21 Em 15 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 015/2021, que versa sobre:

P. L. nº 015/2021: *"Cria o Parque Ecológico Municipal Platinense, destinado à zona de proteção ambiental do Município de Santo Antônio da Platina/PR e dá outras providências".*

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

Nº 015 de 09/04/2021:

"Cria o Parque Ecológico Municipal Platinense, destinado à zona de proteção ambiental do Município de Santo Antônio da Platina/PR e dá outras providências".

SUMÁRIO

- MINUTA 01 e 02
- JUSTIFICATIVA 03
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 04 a 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 15 de 09 de abril de 2021

Cria o Parque Ecológico Municipal Platinense, destinado à zona de proteção ambiental do Município de Santo Antônio da Platina/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Parque Ecológico Municipal Platinense, cuja área é destinada à Zona de Proteção Ambiental - ZPA, que terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Realização de pesquisas científicas.

II - Desenvolvimento de atividades de ecoturismo, educação ambiental.

III - A proteção da flora, da fauna e demais recursos naturais.

IV - Proteger belezas cênicas, recursos hídricos e bacias hidrográficas.

V - Assegurar condições de bem-estar público.

Art. 2° - A área do Parque Ecológico Municipal Platinense corresponde ao imóvel denominado lote nº 08, registrado no Cartório de Registro de Imóveis com a matrícula nº 15.863, com área de 562.349,92 m², inscrição municipal nº 1021560760001, sito a Rua Diogo de Paula Viana, nº 650, bem como as áreas contíguas que forem adquiridas pelo município e incorporadas à referida matricula.

Art. 3° - A área destinada a Zona de Uso Intensivo, passível de receber obra/edificação, fica limitada a 15% da área total acima descrita.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo será destinada à edificação de infraestrutura de manutenção do Parque, de pesquisa científica, de educação ambiental e turística, de apoio aos visitantes e Sede de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4° - A supressão parcial da cobertura vegetal da área do Parque Ecológico Municipal somente será permitida em caráter de utilidade pública e/ou interesse social nos termos da legislação vigente.

Art. 5° - Fica proibido qualquer forma de exploração dos recursos naturais dentro da área do Parque.

Art. 6° Para fins de implementar o disposto na presente lei o Executivo Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, bem como receber doações nacionais e internacionais, objetivando o planejamento, implantação e manutenção do Parque Ecológico Municipal Platinense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7° - As despesas de correntes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos XX de abril de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei cujo objetivo é criar o Parque Ecológico Municipal Platinense.

A Constituição Federal no art. 225 estabelece como direito de todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defesa e preservação. Nesse processo estabelece como dever do Poder Público definir espaços territoriais a serem especialmente protegidos.

A Lei Orgânica Municipal ao tratar da política municipal do meio ambiente, em simetria com a Constituição Federal, prevê a criação de espaços territoriais a serem protegidos, bem como estabelece como dever do Município proteger os recursos naturais com vistas a promover o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida.

Nesses passos, a criação do Parque Ecológico Municipal vai ao encontro do que preveem as Norma Supremas Federal e Municipal no sentido de garantir um meio ambiente saudável e equilibrado, eis que o Parque Ecológico Municipal Platinense nasce da necessidade de se criar uma área ambientalmente especial para nela promover, por meio do contato das pessoas com a natureza, a sensibilização para a conservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de valores e atitudes voltadas para a boa qualidade de vida, bem ainda de propiciar educação ambiental utilizando-se das trilhas ecológicas interpretativas já existentes e de outros recursos a serem implementados no Parque.

Ademais, importante dizer que por conta da área do Parque Ecológico Municipal Platinense é repassado ao Município pelo Governo do Estado o ICMS-Ecológico, sendo que o Governo do Estado do Paraná está realizando o cadastro das Unidades de Conservação Municipais e exige, para manutenção do repasse de ICMS-Ecológico, a formalização do ato de criação do Parque através de lei.

Por todo o exposto, justificando a apresentação do presente projeto e juntando os documentos necessários propomos o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2021/3 /4324

Data do Processo: 16/03/21

Hora.....: 14:48

Assunto.....: ENCAMINHAMENTO

Sub-Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Requerente.....: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

FLS. 05

FLS Nº 1 PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Of. nº 100/2021-SMAPMA Santo Antônio da Platina, 16 de março de 2021

ASSUNTO: Solicitação de intuição do Parque Ecológico Municipal

Prezado Senhor

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente através de seu representante, vem respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria, que seja instituído por Lei o imóvel denominado Lote nº 08, Inscrição Municipal nº 1021560760001, Registrado sob nº 15.863, com área de 562.349,92 m², sito a Rua Diogo de Paula Viana nº XX, como Parque Ecológico Municipal, conforme parecer Jurídico nº 0207/2021, datado em 23 de fevereiro de 2021.

Anexos;
- Justificativa
- Modelo para Projeto de Lei
- Mapa da Referida área em PDF
- Memorial Descritivo do mapa
- Matricula do Imóvel
- Dotação Orçamentária
- Parecer Jurídico nº 0207/2021

Atenciosamente

Jose Ricardo Arruda
Resp. pela Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 66/21 - 01 a 20/03

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
Santo Antônio da Platina – Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

A solicitação de Legislação que institui o Parque Ecológico Municipal se justifica, com base nas seguintes considerações:

I. O município possui a referida área, a qual por meio intermédio do Decreto nº 001/2006, foi declarada de Utilidade Publica para fins de criação e instalação do Parque Ecológico Municipal.
II. A referida área detém Dotação Orçamentária própria, possui Instalado o Viveiro Municipal, a Trilha Ecológica e a Sede desta Secretaria.
III. A referida área recebe repasse do Governo do Estado, denominado ICMS – Ecológico; Instrumento de política pública que trata do repasse de recursos financeiros aos municípios que abrigam em seus territórios Unidades de Conservação ou mananciais para abastecimento de municípios vizinhos.
IV. O Governo de Estado está realizando o Cadastro das Unidades de Conservação Municipais (UC), e para tanto é necessário documento de criação da UC, e o não realização do cadastro implicará em suspensão do repasse do ICMS – Ecológico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei N° 0000/2021.

Cria o Parque Ecológico Municipal (nomear), destinado sua área à zona de proteção ambiental do Município de Santo Antônio da Platina/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica criado o Parque Ecológico Municipal (nome), cuja área é destinada à Zona de Proteção Ambiental - ZPA, (conferir com o zoneamento a ser implantado no novo Plano Diretor) que terá os seguintes objetivos e finalidades:

- Realização de pesquisas científicas;
- Desenvolvimento de atividades de ecoturismo, educação ambiental;
- A proteção da flora, da fauna e demais recursos naturais;
- Proteger belezas cênicas, recursos hídricos e bacias hidrográficas;
- Assegurar condições de bem-estar público.

Art. 2° - Entende-se como área do Parque Ecológico Municipal o imóvel denominado Lote nº 08, Inscrição Municipal nº 1021560760001, Registrado sob nº 15.863, com área de 562.349,92 m², sito a Rua Diogo de Paula Viana nº XX (ver com cadastro o Número do Imóvel), bem como as áreas contíguas que forem adquiridas pelo município e incorporadas à referida matricula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 3° - A área destinada a Zona de Uso Intensivo, (receber edificação) fica limitada a 15% da área total acima descrita. Tal área será destinada à edificação de infra estrutura de manutenção do Parque, de pesquisa científica, de educação ambiental e turística, de apoio aos visitantes e Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4° - A supressão parcial da área do Parque Ecológico Municipal, somente será permitido em caráter de Utilidade Publica e/ou interesse social.

Art. 5° - Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais dentro da área do Parque.

Art. 6° - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e acordos com órgãos Federais, Estaduais e Municipais para preservação do meio ambiente, bem como receber doações nacionais e internacionais, objetivando o planejamento, implantação e manutenção do Parque Ecológico Municipal.

Art. 7° - As despesas de correntes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos XX de XXXX de 2021

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

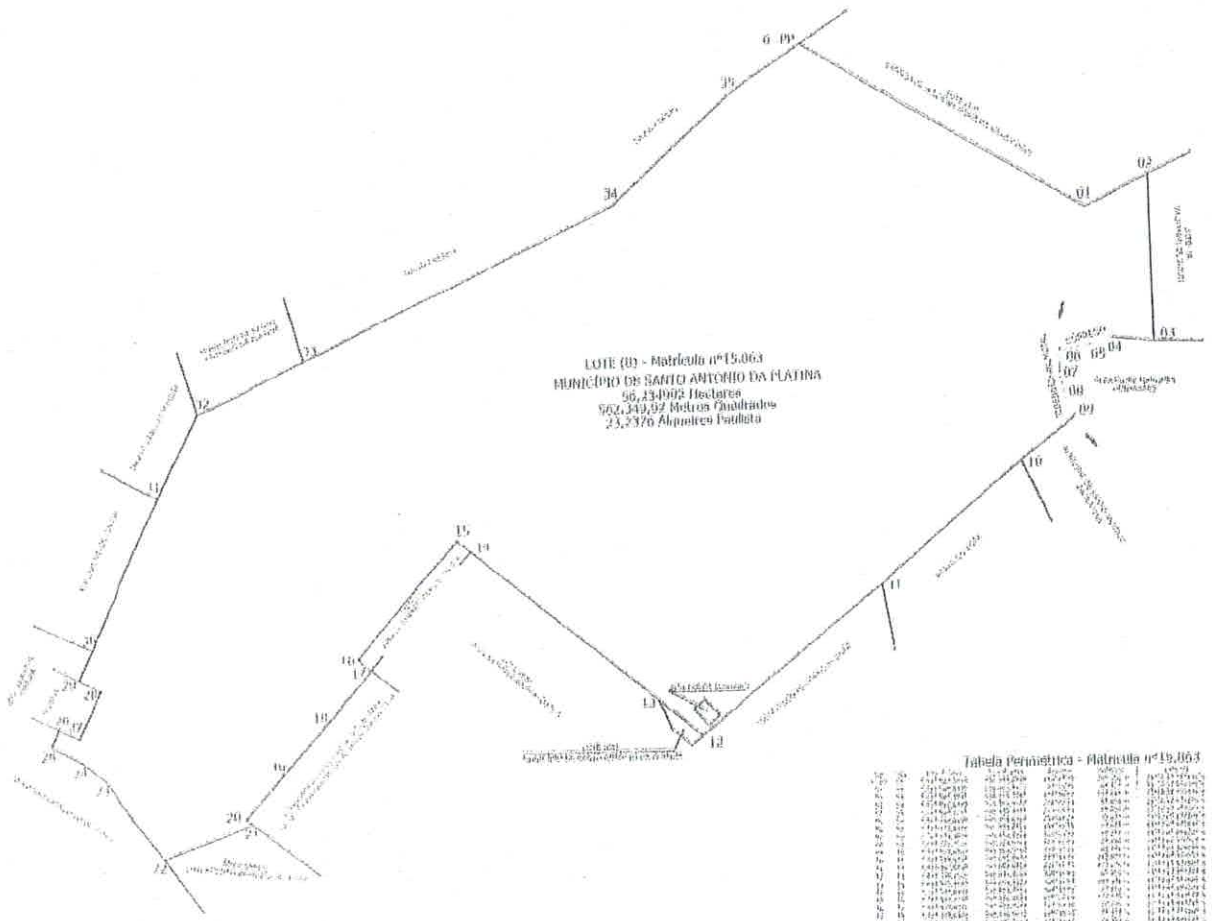
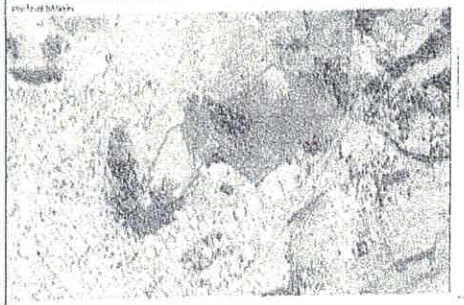


Tabela Permimétrica - Matrícula nº15.063

ESCALA:

Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MC: 51°

VÉRTICE: 0=PP
Lat.: 23°19'49.428"S
Long.: 50°03'40.768"W



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Folha 01

PROPRIEDADE: LOTE Nº 03 - PARQUE ECOLÓGICO MORRO DO PIRÃ
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
MUNICÍPIO(S): SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
COMARCA(S): SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO: ENS. 68.663
MATRÍCULA: 15.063
CÓDIGO INCRA:
ÁREA TOTAL (ha): 56,234002 Ha | 562.340,02 m² | 23,2376 Alq. Pta
DATA: 06/05/2017 ESCALA: 1/2000

LBM - TOPOGRAFIA LTDA
CREA 23.2.2000726061-29
Resp. Téc. Leandro Barbosa Medeiros
CREA 060124490-0 - SP/PR
Técnico Agrimensor

LBM - TOPOGRAFIA LTDA
Rua Leandro Dal Prado, nº 1010 - Centro
Santa Antônio da Platina - Paraná
43 3533 2499 / 9 9964 1488 / 9 9845 1098
leandro@lbmtopo.com

FLS. 09

Nº FLS 5

LBM - TOPOGRAFIA LTDA.
Rua Jovelina Dias França, n°636 - Centro
Santo Antônio da Platina - Paraná
43 3534-2409 / 9 9964-4440 / 9 9985-1008
lbmtopografia@hotmail.com

FLS. 10
FLS 6 PROTOCOLO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: **LOTE N°08 – PARQUE ECOLÓGICO MORRO DO BIM**
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR**
MUNICÍPIO: **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR**
MATRÍCULA: **15.863**
ÁREA TOTAL: **56,234992 Hectares / 23,2376 Alq. Pta. / 562.349,92 m²**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas (Longitude: 50°03'40.768403"W , Latitude 23°16'48.429162"S); deste, segue confrontando com **Lote (10) - Espólio de Flausina Maria da Silva Godoi**, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°24'45" e 386,91 m até o vértice **01**, (Longitude: 50°03'28.979584"W , Latitude 23°16'54.727141"S) 63°20'36" e 82,42 m até o vértice **02**, (Longitude: 50°03'26.395526"W , Latitude 23°16'53.509301"S); deste, segue confrontando com **Lote (9) - Valdemir de Godoi**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°38'52" e 193,64 m até o vértice **03**, (Longitude: 50°03'26.071490"W , Latitude 23°16'59.798539"S); deste, segue confrontando com **Alexandre Marques Guimarães**, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°02'14" e 51,81 m até o vértice **04**, (Longitude: 50°03'27.886113"W , Latitude 23°16'59.632265"S); deste, segue confrontando com **Córrego**, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°05'34" e 26,81 m até o vértice **05**, (Longitude: 50°03'28.765294"W , Latitude 23°16'59.948589"S); 257°47'22" e 35,10 m até o vértice **06**, (Longitude: 50°03'29.970969"W , Latitude 23°17'0.197202"S); deste, segue confrontando com **Ribeirão Palmital**, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°32'16" e 23,03 m até o vértice **07**, (Longitude: 50°03'30.001603"W , Latitude 23°17'0.945627"S); 166°50'32" e 29,22 m até o vértice **08**, (Longitude: 50°03'29.761006"W , Latitude 23°17'1.869267"S); 149°21'59" e 25,15 m até o vértice **09**, (Longitude: 50°03'29.305065"W , Latitude 23°17'2.570078"S); deste, segue confrontando com **Município de Santo Antônio da Platina**, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°33'21" e 82,78 m até o vértice **10**, (Longitude: 50°03'31.510221"W , Latitude 23°17'4.329446"S); deste, segue confrontando com **Espólio de Reinaldo Egéa**, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°33'21" e 216,00 m até o vértice **11**, (Longitude: 50°03'37.264114"W , Latitude 23°17'8.920050"S); deste, segue confrontando com **Loteamento Residencial Egéa**, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°11'15" e 273,21 m até o vértice **12**, (Longitude: 50°03'44.718166"W , Latitude 23°17'14.532668"S); deste, segue confrontando com **Lote (6A) - Municipio de Santo Antônio da Platina**, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°31'53" e 65,97 m até o vértice **13**, (Longitude: 50°03'46.543850"W , Latitude 23°17'13.207394"S); deste, segue confrontando com **Lote (6B) - Amipla Empreendimentos S/A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°31'54" e 283,30 m até o vértice **14**, (Longitude: 50°03'54.384477"W , Latitude 23°17'7.515661"S); deste, segue confrontando com **Lote (7) - Amipla Empreendimentos S/A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°30'02" e 20,21 m até o vértice **15**, (Longitude: 50°03'54.944039"W , Latitude 23°17'7.109904"S); 220°52'29" e 179,30 m até o vértice **16**, (Longitude: 50°03'59.043186"W , Latitude 23°17'11.542649"S); 127°55'36" e 20,29 m até o vértice **17**, (Longitude: 50°03'58.477143"W , Latitude 23°17'11.944711"S); deste, segue confrontando com **Condomínio Residencial Royal Park**, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°36'45" e 71,34 m até o vértice **18**, (Longitude: 50°04'0.099474"W , Latitude 23°17'13.715400"S); 221°34'47" e 75,05 m até o vértice **19**, (Longitude: 50°04'1.839979"W , Latitude 23°17'15.551273"S); 221°23'55" e 78,47 m até o vértice **20**, (Longitude:

LBM - TOPOGRAFIA LTDA.
Rua Jovelina Dias França, n°636 - Centro
Santo Antônio da Platina - Paraná
43 3534-2409 / 9 9964-4440 / 9 9985-1008
lbmtopografia@hotmail.com

FLS. 11
FLS
Nº 1
PROTOCOLO

50°04'3.653118"W , Latitude 23°17'17.475979"S); deste, segue confrontando com **Área Verde - Loteamento Residencial Egéa**, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°34'33" e 9.88 m até o vértice **21**, (Longitude: 50°04'3.368978"W , Latitude 23°17'17.661183"S); 249°26'14" e 110.17 m até o vértice **22**, (Longitude: 50°04'6.991027"W , Latitude 23°17'18.940938"S); deste, segue confrontando com **Asilo São Francisco de Assis**, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°26'52" e 116,98 m até o vértice **23**, (Longitude: 50°04'9.521669"W , Latitude 23°17'15.940262"S); 306°25'30" e 36,11 m até o vértice **24**, (Longitude: 50°04'10.549181"W , Latitude 23°17'15.249202"S); 297°52'03" e 40,94 m até o vértice **25**, (Longitude: 50°04'11.827548"W , Latitude 23°17'14.634476"S); deste, segue confrontando com **José Arantes Pereira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°40'49" e 21,72 m até o vértice **26**, (Longitude: 50°04'11.525034"W , Latitude 23°17'13.985993"S); deste segue confrontando com **Telepar**, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°52'41" e 27,13 m até o vértice **27**, (Longitude: 50°04'10.649453"W , Latitude 23°17'14.337854"S); 26°27'05" e 60,64 m até o vértice **28**, (Longitude: 50°04'9.711000"W , Latitude 23°17'12.567000"S); 295°14'44" e 29,96 m até o vértice **29**, (Longitude: 50°04'10.667585"W , Latitude 23°17'12.157237"S); deste segue confrontando com **José Arantes Pereira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°14'50" e 38,09 m até o vértice **30**, (Longitude: 50°04'10.103476"W , Latitude 23°17'11.033564"S); deste, segue confrontando com **Adelino Neves Júnior**, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°19'16" e 192,18 m até o vértice **31**, (Longitude: 50°04'7.249731"W , Latitude 23°17'5.368097"S); deste, segue confrontando com **Onofre Arantes Pereira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°20'50" e 108,51 m até o vértice **32**, (Longitude: 50°04'5.636902"W , Latitude 23°17'2.169946"S); deste, segue confrontando com **Município de Santo Antônio da Platina**, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°21'01" e 138,03 m até o vértice **33**, (Longitude: 50°04'1.271007"W , Latitude 23°17'0.201247"S); deste, segue confrontando com **David Crespo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°21'01" e 406,31 m até o vértice **34**, (Longitude: 50°03'48.419087"W , Latitude 23°16'54.405685"S); 46°53'03" e 187.69 m até o vértice **35**, (Longitude: 50°03'43.626110"W , Latitude 23°16'50.205924"S); 56°25'46" e 97,87 m até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Santo Antônio da Platina, 06 de julho de 2017.

LBM TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 22.373.057/0001-79
Resp. Técnico: Leandro Barbosa Margarido
CREA: 5063324490-TD-SP/PR
Agrimensor

FLS. 12

FLS. Nº 8 PROTOCOLO

ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 15.863 | f | 01
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 02/08/2005
Oficial:

Distrito: Santo Antonio da Platina
Município: Santo Antonio da Platina

Urbano (X) C.P.M. ()
Rural () INCRA ()

Localização: LOTE Nº 08, localizado na Gleba da Fazenda Palmital, atualmente perímetro urbano desta cidade.

Protocolo nº 54.170. IMÓVEL:- Um imóvel com a denominação de LOTE nº 08 (oito), localizado na Gleba da Fazenda Palmital, atualmente no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 14, de 26 de maio de 1.993, com a área de 23,2376 alqueires paulistas, igual a 562.349,92 m2 ou 56,234992 ha, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se o perímetro no marco (2), localizado junto a divisa do Loteamento Residencial Egea, o segue confrontando com o Loteamento Residencial Egéa, no rumo de 63°54'49"SW na distância de 109,37 metros até o marco (3); dai defl ete à direita e segue confrontando com as terras do Asilo São Francisco de Assis, no rumo de 22°21'27"NW na distância de 116,22 metros até o marco (4); dai defl ete à esquerda e segue no rumo de 35°35'09"NW na distância de 35,69 metros até o marco (5); dai defl ete à esquerda e segue no rumo de 50°51'20"NW na distância de 42,71 metros até o marco (6); dai defl ete a direita e segue confrontando com as terras de José Arantes Pereira, no rumo de 34°24'10"NE na distância de 23,18 metros até o marco (7); dai defl ete à direita e segue confrontando com as terras da Telepar, no rumo de 49-56'53"SE na distância de 30,00 metros até o marco (8); dai defl ete à esquerda e segue no rumo de 40°03'07"NE na distância de 60,00 metros até o marco (9); dai defl ete à esquerda e segue no rumo de 49°56'53"NW na distância de 30,00 metros até o marco (10); dai defl ete a direita e segue confrontando com as terras de José Arantes Pereira, Adelino Neves Junior e Onofre Arantes Pereira, no rumo de 40°03'07"NE na distância de 338,70 metros até o marco (11); dai defl ete à direita e segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina e David Crespo, no rumo de 79°17'10"NE na distância de 543,84 metros até o marco (12); dai defl ete à esquerda e segue confrontando com as terras de David Crespo, no rumo de 61°05'34"NE na distância de 188,81 metros até o marco (13); dai defl ete à direita e segue no rumo de 70°00'25"NE na distância de 96,53 metros até o marco (14); dai defl ete a direita e segue confrontando com o lote (10) de Espólio de Flausina Maria da Silva Godoi, no rumo de 44°38'45"SE na distância de 392,41 metros até o marco (50); dai defl ete à esquerda e segue no rumo de 76°04'20"NE na distância de 83,42 metros até o marco (51); dai defl ete à direita e segue confrontando com o lote (9) de Valdemar de Godoi, no rumo de 13°22'56"SW na distância de 167,15 metros até o marco (30); dai defl ete a direita e segue confrontando com as terras de Alexandre Marques Guimarães, no rumo de 65°26'09"NW na distância de 52,42 metros até o marco (31), cravado na margem esquerda do Córrego; dai defl ete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego, confrontando com as terras de Alexandre Marques Guimarães, na distância de 61,90 metros até o marco (32), cravado no encontro do Córrego com a margem esquerda do Ribeirão Palmital; dai defl ete a esquerda e segue pela margem esquerda do Ribeirão Palmital, confrontando com as terras de Alexandre Marques Guimarães, na distância de 76,52 metros até o marco (33); dai defl ete à direita deixando a margem esquerda do Ribeirão Palmital, e segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina e Renaldo Egea, no rumo de 64-22'25"SW na distância de 237,06 metros até o marco (34); dai segue confrontando com o Loteamento Residencial Egea, no rumo de 68°10'06"SW na distância de 272,34 metros até o marco (35); dai defl ete a direita e segue confrontando com o lote (6) da Ampla Empreendimentos S/A, no rumo de 36°44'22"NW na distância de 349,26 metros até o marco (49); dai segue confrontando com o lote (7) da Ampla Empreendimentos S/A, no rumo de 36°44'22"NW na distância de 20,21 metros até o marco (48); dai defl ete à esquerda e segue no rumo de 56°12'56"SW na distância de 179,28 metros até o marco (47); dai defl ete à esquerda e segue no rumo de 37°13'33"SE na distância de 20,21 metros até o marco (46); dai defl ete à direita e segue confrontando com o lote (5) de Henrique Pellabino de Godoi, no rumo de 56°13'08"SW na distância de 35,25 metros até o marco (45); dai segue confrontando com o lote (4) de Wilson Galdino Ribeiro, no rumo de 56°13'08"SW na distância de 38,40 metros até o marco (44), dai segue confrontando com o lote (3) de Gerson Lavoratto, no rumo de 56°13'08"SW na distância de 37,79 metros até o marco (43); dai segue confrontando com o lote (2) de Jandira de Godoi, no rumo de 56°13'08"SW na distância de 37,31 metros até o marco (42); dai segue confrontando com o lote (1) de Valdemar de Godoi, no rumo de 56°13'08"SW na distância de 78,15 metros até o marco (41); dai defl ete a esquerda e segue no rumo de 37°13'25"SE na distância de 5,02 metros até o marco (2), inicial deste perímetro, conforme memorial descritivo elaborado pelo técnico em Agrimensura Rui Margarido, CREA 1655-T/D/PR, datado de 25 de agosto de 2.004.

PROPRIETÁRIOS: FLAUSINA MARIA DA SILVA GODOY, brasileira, viúva, do lar, portadora da certidão de casamento nº 106, lavrada aos 15 de janeiro de 1.932, no livro 11, fls. 137v, residente e domiciliada no Bairro

continua no AV/01

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº 15.863 f 81 Verso | REGISTRO GERAL
Oficial | LIVRO Nº 2

Palmital, neste município e comarca; JOÃO BINO DE GODOI, brasileiro, comerciante, casado com Helena Maria Buzanelli de Godoi, inscritos no CPF/MF sob nº 120.255.197-39, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca, portadores da certidão de casamento nº 14.278 lavrada pelo Registro Civil de Santo Amaro, São Paulo/SP, em data de 26 de maio de 1.967; MIGUEL FELISBINO DE GODOI, brasileiro, solteiro maior, agricultor, filho de João Felisbino de Godoi e Eufasina Maria de Godoi, inscrito no CPF/MF sob n 372.251.209-30, residente e domiciliado no Bairro Palmital, BR-153, Km 38, neste município; VALDEMAR DE GODOI e sua esposa Sra. JANDIRA DE OLIVEIRA GODOI, brasileiros, agricultor e do lar, portadores das cédulas de identidade rg ns. 3.576.157-PR e 1.869.328-PR, inscritos no CPF/MF sob nº 089.934.409-72, residentes e domiciliados no Bairro Palmital, BR-153, Km 38, nesta cidade e comarca; JANDIRA DE GODOI, brasileira, divorciada, do lar, filha de José Felisbino de Godoi e de Eufausina Maria de Godoi, portadora da certidão de casamento nº 8.063, fls. 183, livro nº 45-B do Cartório de Registro Civil da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 168.338.439-20, residente e domiciliada no Bairro Palmital, BR-153, Km 38, nesta comarca; GERSON LAVORATTO e sua esposa Sra. SANDRA CARLA AMBRÓSIO LAVORATTO, brasileiros, médico e professora, portadores das cédulas de identidade rg ns. 885.973-SSP/PR e 3.005.132-0, inscritos no CPF/MF sob ns. 279.724.889-91 e 772.407.669-34, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens em data de 09/01/1998, conforme consta da Certidão de Casamento nº 5.117, fls. 130 do livro nº 18-B do Cartório de Registro Civil desta Comarca, onde são residentes e domiciliados à Av. Frei Guilherme Maria, 525, Jd. São Francisco; VILSON GALDINO RIBEIRO, brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade rg n. 601.286-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 057.633.989-04, casado pelo regime de Separação de Bens, em data de 21/11-1986 conforme consta da Certidão de Casamento nº 1.390, fls. 194 livro nº 16-B do Cartório de Registro Civil da comarca de Ribeirão do Pinhal-PR, com a Sra. Maria Generoso Galdino Ribeiro, brasileira, comerciária, portadora da cédula de identidade rg n. 1.874.598-4-PR e inscrita no CPF/MF sob n. 641.302.049-04, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua 20 de Agosto, 267, Jd. São Francisco; HENRIQUE FELISBINO DE GODOI e sua esposa Sra. MARIA LEONINA CIRINO DE GODOI, brasileiros, casados, agricultor e do lar, inscritos no CPF/MF sob n. 166.679.309-44 portadores da certidão de casamento nº 5.707 do Cartório de Registro Civil desta cidade, residentes e domiciliados à Rua Prof. Íris de Oliveira Santos, nº 89, nesta cidade e comarca; a firma AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.904.452/0001-23, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41204027423, estabelecida nesta comarca, à Rua Rui Barbosa nº 567, Edifício Palácio do Comércio, 4º andar, sala 403; MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.968.627/0001-00; CRISTIANO LEMES DE MELO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade rg n. 7.758.208-8-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 064.422.339-09, residente e domiciliado nesta cidade; LEONIDIO LEMES DE MELO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade rg n. 6.932.598-0-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 926.001.319-49; JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA e sua esposa Sra. ANDRÉA CARDOSO LEAL DE ALMEIDA, brasileiros, comerciantes, portadores das cédulas de identidade rg ns. 4.530.583-0-PR e 4.973.224-4, inscritos no CPF/MF sob ns. 565.249.949-49 e 682.759.969-49, casados em data de 29 de junho de 1991 pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados nesta cidade; SAULO JOSÉ DE ARAUJO, brasileiro, médico, separado judicialmente, portador da cédula de identidade rg n. 3.952.195-4-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 067.538.669-72, residente e domiciliado nesta cidade; WALDOMIRO PADILHA e sua esposa Sra. LUIZA BASSINELO PADILHA, brasileiros, comerciantes, casados pelo regime de Comunhão de Bens anterior a lei 6.515/77, portadores das cédulas de identidade rg ns. 480.749-PR e 6.524.957-0-PR, inscritos no CPF/MF sob ns. 042.508.859-68 e 448.059.269-53, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua D. Pedro II nº 11.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 7.961 e seus R-1, R-2, R-5, R-6, R-7, R-8, R-9, R-10, R-11, R-12 e R-14 do livro 2 – Registro Geral de Imóveis desta Comarca. Foram arquivados neste Ofício sob nº 1.974/2.006 os memoriais e plantas. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 02 de agosto de 2.006. O OFICIAL. (Romero dos Santos Giovannetti). ←

R-1-M-15.863 - Protocolo nº 54.170 - Em 02 de agosto de 2.006 – Conforme escritura pública de divisão parcial lavrada nas notas do Tabelião Ari Ramos Filho, do Distrito de Monte Real, desta Comarca, em 09 de novembro 2.004, as fls. 84/95 do livro nº 86, o imóvel acima descrito, objeto da Matrícula nº 15.863, passou a pertencer exclusivamente ao condômino **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR**, já qualificado no ato representado por seu prefeito em exercício o Sr. Flávio Luiz Malorky, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade rg n. 1.317.607-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 322.679.649-53, residente e domiciliado nesta cidade, sendo transmitentes: ESPÓLIO DE FLAUSINA MARIA DA SILVA GODOI, no ato representado por al

OBSERVAÇÕES:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
OFICIAL ROMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Romero dos Santos Giovannetti
Oficial
Rua Rui Barbosa, 567 - Edifício Palácio do Comércio
Sala 403
Fone/Fax (43) 3533-1113
Santo Antônio da Platina - PR

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 15.863

Oficial

FLS. 14

FLS. Nº 10 PROTOCOLO

(continuação da Matrícula Nº 15.863 - fl. 01)

Valdemar de Godoi e sua esposa Sra. Jandira de Oliveira Godoi; b) Henrique Felisbino de Godoi e sua esposa Sra. Maria Leonina Cirino de Godoi; c) Jandira de Godoi, d) Miguel Felisbino de Godoi, e) João Bino de Godoi, todos já qualificados; f) Wilson Felisbino de Godoi e sua esposa Sra. Irani de Fatima de Oliveira Godoi, brasileiros, casados, agricultor e do lar, ele portador da cédula de identidade rg n. 4.355.491-SP, ela da certidão de casamento nº 8.937 do Cartório de Registro Civil desta cidade, inscritos no CPF/MF sob n. 373.240.399-87, residentes e domiciliados nesta cidade; g) Rubens Aparecido de Godoi, brasileiro, solteiro, maior, operador contábil, portador da cédula de identidade rg n. 13.227.124-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 010.224.798-85, residente e domiciliado à Rua Hercuiano de Freitas nº 345, apt. 32, edifício 13 de Maio, Santo Amaro-SP; h) Rosângela Aparecida de Godoi, brasileira, solteira, maior, filha de Joaquim Felisbino de Godoi e Geny Ribeiro de Godoi, portadora da certidão de nascimento nº 39.519 fls. 42v° do livro nº 71-A do Cartório de Registro Civil desta comarca, portadora da cédula de identidade rg n. 18.797.512-SP, inscrita no CPF/MF sob n. 022.997.738-08, residente e domiciliada à Rua Hercuiano de Freitas nº 345, apt. 32, Edifício 13 de Maio, Santo Amaro – SP. JOÃO BINO DE GODOI e o ESPÓLIO DE HELENA MARIA BUZANELLI DE GODOI, no ato representado por: a) João Bino de Godoi, já qualificado; b) Wagner de Godoi, brasileiro, vendedor, divorciado, portador da certidão de casamento nº 3.258, fls. 300 do livro B-11 do Cartório de Registro Civil desta cidade, inscrito no CPF/MF sob n. 557.705.689-68, residente e domiciliado no Bairro Palmital, BR-153, Km 38, nesta comarca; c) Welmir de Godoi e sua esposa Sra. Luzia Ribeiro da Costa Godoi, brasileiros, casados, motorista e costureira, ele filho de João Bino de Godoi e de Helena Maria Buzanelli de Godoi, ela filha de Pedro Ribeiro da Costa e de Auresina Xaves da Costa, portadores da certidão de casamento nº 5.254 fls. 67 do livro nº 22-B do Cartório de Registro Civil desta cidade, inscritos no CPF/MF sob ns. 690.603.799-91 e 024.945.729-67, residentes e domiciliados à Rua das Orquídeas nº 76, Jd. Colorado, nesta cidade; d) Valquiria de Godoi Santos e seu marido Carlos Roberto Vieira dos Santos, brasileiros, casados, do lar e comerciante, inscritos no CPF/MF sob ns. 925.994.609-30 e 000.411.689-50, ela filha de João Bino de Godoi e de Helena Maria Buzanelli de Godoi, ele filho de Odair Vieira dos Santos e de Marilda de Lourdes Ferrari Santos, portadores da certidão de casamento nº 4.050 fls. 192, livro nº 14-B do Cartório de Registro Civil desta cidade, residentes e domiciliados no Bairro Palmital, BR-153, Km 38, nesta comarca; MIGUEL FELISBINO DE GODOI, já qualificado; VALDEMAR DE GODOI e sua esposa Sra. JANDIRA DE OLIVEIRA GODOI, já qualificados; JANDIRA DE GODOI, já qualificada, GERSON LAVORATTO e sua esposa Sra. SANDRA CARLA AMBROSIO LAVORATTO, já qualificados; WILSON GALDINO RIBEIRO assistido por sua esposa MARTA GENEROSO GALDINO RIBEIRO, já qualificados; HENRIQUE FELISBINO DE GODOI e sua esposa Sra. MARIA LEONINA CIRINO DE GODOI, já qualificados; AMPLA EMPREENDIMENTOS S/A, já qualificada, no ato representada por seu diretor presidente Sr. Luiz dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade rg n. 4.561.109-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 556.327.089-72, residente e domiciliado a rua Belmiro de Souza Coelho, 126, Jd. Monte das Oliveiras, nesta cidade; CRISTIANO LEMES DE MELO, LEONIDIO LEMES DE MELO, JOGMAR QUIRINO DE ALMEIDA e sua esposa Sra. ANDREA CARDOSO LEAL DE ALMEIDA, SAULO JOSÉ PIETARELLO, WALDOMIRO PADILHA e sua esposa Sra. LUZIA BASSINELO PADILHA, todos já qualificados. foi atribuído ao imóvel o valor de R$ 5.622.448,[illegible] (cinco milhões seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos), com as condições constantes do título. Isento do pagamento da taxa atualizada FUNREJUS de acordo com o artigo 3º, VII, "f" da Lei Estadual nº 12.824 de 02 de julho de 1.999. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 02 de agosto de 2.006. O OFICIAL (Homero dos Santos Giovannetti). +++

Custas 4.269,54 VRCs - R$ 447,56

AV-2-M-15.863 - Protocolo nº 54.170 - Em 02 de agosto de 2.006 – Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da Matrícula nº 15.863 que tem como título anterior a Matrícula nº 3.967, foi declarado de Utilidade Pública conforme Decreto nº 001/06, datado de 10 de janeiro de 2.006, que acha-se arquivado neste Ofício sob nº 1.974/2.006. A presente averbação é feita de acordo com o disposto no Capítulo 16, Seção 2, item 16.2.27, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 02 de agosto de 2.006. O OFICIAL (Homero dos Santos Giovannetti). +++

Custas 519,00 VRC - R$ 53,97

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº [illegible]

Consulte esse selo em http://[illegible]

(continua no verso)

OBSERVAÇÕES:

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

FLS. 15

FLS
Nº 11
PROTOCOLO

Unidade Executora.....:
Orgao.....:
Unidade Gerenciadora:

Estrutura	Saldo Inicial	Suplementacao / Especiais / Reabertos / Transf.	Reducao / Anulacao / Transf.	Empenhado	Liquidado	Pago
3.1.90.11.41.01.00 PRAIAS - ABONO CONSTITUC. (FGTS + [illegible]						
1968 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1970 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPC						
2142 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS						
1972 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1978 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		406,50	0,00	0,00	0,00	0,00
		19.593,50	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.11.00.00 MATERIAL QUIMICO						
2549 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						
1982 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS						
2747 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS						
2551 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA						
1983 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.07 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E						
1836 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]						
[illegible]						
[illegible]						

FLS. 16
FLS. 12
PROTOCOLO

Unidade Gestora.....: Prefeitura Mun. Santo Antonio da Platina
Orgao.....: 2 - Secretaria Mun. Administração
Unidade Orcamentaria: 1 - Departamento Municipal de Administração

Dotacao	Data Inicial	Suplementacoes
		Empenhado :
		Saldo :

3.3.90.36.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAS
0010 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios

3.3.90.39.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
0070 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios

3.3.90.40.13.00 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA
0080 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios

3.3.90.40.41.00 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
0114 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
1230 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios

Total Unidade Orcamentaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0207/2021

Protocolo nº 2021/02/002864, de 23/02/2021
Requerente: Sr. José Ricardo Arruda – Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Assunto: Orientação no Procedimento de Criação do Parque Ecológico Municipal
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Trata-se de Despacho, de Protocolo nº. 2021/02/002864 de 23/02/2021 do Sr. José Ricardo Arruda – Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informando que o os municípios recebem recurso do Governo do Estado, denominado de ICMS Ecológico, referente a conservação de áreas de Parques Ecológicos.

Em reunião realizada em meados de 2020, entre representantes do Governo do Estado e dos Municípios, foram informados que haveria um recadastramento das áreas (Parques) dos municípios para que o repasse dos recursos ocorra de forma mais igualitária. Assim, receberam no dia 23 de fevereiro, protocolo com informações para o cadastramento do Parque Ecológico Municipal, no sistema criado pelo Governo do Estado. No site criado pelo Estado, contém um arquivo denominado Informação Técnica nº 013/2021-GEBR, com as orientações para a realização do cadastro. Ao analisar IT nº 013/2021, no item 03, consta a lista de documentação exigida para cadastro, em contato por telefone, foi orientado que, dos documentos contidos na referida lista, alguns são de caráter obrigatório, conforme anexo, e outros podem ser inseridos futuramente.

Foram anexados junto ao expediente, Informação Técnica nº 013/2021-GEBR, Cópia do Mapa de Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo, ART e Registro de Imóvel da Área destinada a criação do Parque Ecológico.

Diante do exposto, informa que para realizar o cadastro, está faltando o primeiro documento da lista: "Documento legal de Criação da UC" – Unidade de Conservação. Isto posto, solicita orientação no procedimento de criação do Parque Ecológico Municipal. Salientando ainda que a referida área, detém Dotação Orçamentária, possui instalado o Viveiro Municipal, a Trilha Ecológica e a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Da análise, tem-se que nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a criação do Parque Ecológico Municipal deverá ser feita mediante lei.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 12 de março de 2021.

Cintia Antunes de Almeida da Silva
Assessoria Jurídica Municipal
Santo Antônio da Platina - PR
Decreto 41.323 - Decreto 2032/2017

FLS. 18
Fl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **ENCAMINHE-SE** ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para análise e deliberação de sua competência.
3. **APÓS** a manifestação do Conselho **DEVOLVA-SE** ao Gabinete para novas deliberações.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 18/03/2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº. 2021/3/4324, de 16/03/2021.

FLS. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 219/2021

Em 22 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Através do presente estamos encaminhando, anexo, cópia do Ofício nº 100/2021-SMAPMA, protocolado sob nº 2021/3/4324, de 16/03/2021, para análise e deliberação.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

A Senhora
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE CAMPOS ZURLO
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA
Nesta

FLS. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DESPACHO

1. Ciente;
2. Protocolo 4320 de 16 de março de 2021, Oficio 100/2021-SMAPMA, encaminhado ao COMMA pelo Executivo Municipal referente a instituição do Parque Ecológico Municipal.
3. Em reunião do COMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os conselheiros sugerindo como nome para criação do referido parque como **"Parque Ecológico Municipal Platinense".**
4. Solicitamos "**URGÊNCIA"** no envio para apreciação do Legislativo Municipal, tendo em vista que O Departamento Municipal de Meio Ambiente, possui prazo até o inicio de maio para cadastro do Parque no Sistema do Governo do Estado.
5. A não realização do Cadastro acarretará em suspensão de repasse dos recursos do ICMS - Ecológico
6. Ao Gabinete para ciência e providencias.

Cópia da Ata de reunião anexo

SMAPMA, em 29/03/2021

Luís Carlos da Silva
Secretario Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Ref.: Protocolo 4324 de 16/03/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012
Ano X Edição nº 1808 | Pág. 11 /12
S Antº da Platina, segunda-feira, 29 de março de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

COMMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Santo Antônio da Platina – PR. Rua Diogo de Paula Viana, 650
Fone: (43) 3558 2026 - Lei Nº 201 de 02 outubro de 2002

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membro do COMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sito no Centro de Eventos, para debater a seguinte pauta: 01 - Oficio nº 40/2021, do Poder Legislativo Municipal. 02 – Recurso ao indeferimento de corte de árvore, protocolado por Leandro Fernandes Abrantes. 03 – Recursos ao Auto de Infração nº 002, protocolado por Euclides Alves da Silva. 04 – Implantação do Plano Municipal de Arborização. Às oito horas a presidente do Conselho Maria das Graças Zurlo, cumprimentou os presentes e considerando a falta de quorum, bem como em atenção ao Regimento Interno, solicitou dos presentes o aguardo de trinta minutos para o inicio da reunião. Às oito horas e trinta minutos a presidente do conselho deu inicio a reunião, conforme pauta: 01 - Oficio nº 40/2021, do Poder Legislativo Municipal: A presidente leu o Ofício bem como seus anexos aos membros presente do Conselho. Os conselheiros debateram e deliberaram para marcar uma reunião extraordinária para tratar exclusivamente do tema. 02 – Recurso ao indeferimento de corte de árvore, protocolado por Leandro Fernandes Abrantes: A presidente leu o requerimento e colocou em debate aos conselheiros. Os Conselheiros debateram e considerando se tratar de espécie exótica, bem como considerando que a calçada está toda quebrada, deliberaram pela autorização da supressão da referida árvore, condicionando o requerente a apresentação de anuência do proprietário, realizar novo plantio de muda de árvore nativa bem como a realização de recuperação total da calçada, em um prazo Máximo de 60 dias, enviando comprovante para o Conselho, o não atendimento no prazo estipulado acarretara em multas ao requerente, a não regularização do pedido em 60 dias fica passivel de novo requerimento. 03 – Recursos ao Auto de Infração nº 002, protocolado por Euclides Alves da Silva: A presidente leu o Auto de Infração, bem como a defesa protocolado: Os conselheiros presente debateram e deliberaram para convocação do locatário para defesa pessoal na reunião do Conselho. 04 – A presidente do Conselho solicitou aos presentes autorização para inclusão na pauta para debate do projeto de Lei Proposto pelo Executivo Municipal para Criação do Parque Ecológico Municipal,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012
Ano X Edição nº 1808 | Pág. 12 /12
S Antº da Platina, segunda-feira, 29 de março de 2021
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

COMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Santo Antônio da Platina – PR. Rua Diogo de Paula Viana, 650
Fone: (43) 3588 2026 - Lei Nº 201 de 02 outubro de 2002

Conforme Protocolo 4320 de 16 de março de 2021, Ofício 100/2021-SMAPMA, tendo em vista o Município possuir a área do referido Parque entretanto o mesmo não foi instituído por lei. Os Conselheiros autorizaram a inclusão do tema na pauta e debateram, sugerindo como nome para criação do referido parque como "Parque Ecológico Municipal Platinense". 05 – Implantação do Plano Municipal de Arborização: Os conselheiros debateram considerando que o Plano de Arborização foi concluído e ainda não foi realizada uma ação concreta por parte do município para início da implantação do Plano de Arborização; A presidente sugeriu a contratação de empresa para início de implantação do Plano, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, não possui mão de obra bem como ferramentas para a implantação do Plano. Os conselheiros deliberaram para a contratação de empresa para realização de projeto para implantação de árvore no meio urbano, contemplando corte de calçada, abertura de buraco, plantio de muda, confecção de grade de proteção e folder de conscientização para entregar ao responsável pelo imóvel fronteiriça a arvore. Ficou deliberado também que os recursos necessários para custear o projeto de implantação do Plano Municipal de Arborização, poderão ser dos Recursos do fundo Municipal de Meio Ambiente. Nada mais a tratar, a Presidente, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, diante do exposto encerro a presente ata, que segue assinada por mim José Ricardo Arruda e pelos demais presentes.

Membros do Conselho	
Luis Carlos da Silva	
Emerson Lopes Martins	
José Ricardo Arruda	
Flávio Roberto Pinheiro	
Mario Jose Ramos Gandara	
Maria Graças F. C. Zurlo	
Visitantes	
Monica Arribabene Coelho	

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA:76968527000100 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA:76968527000100 Dados: 2021.03.29 17:41:38 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **CONSIDERANDO** as informações apresentadas pela SMAPMA;
3. **CONSIDERANDO** a manifestação favorável do COMMA;
4. **ENCAMINHE-SE à Procuradoria Jurídica** para análise e elaboração do necessário PL a ser encaminhado à Câmara de Vereadores;

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 29/03/2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº. 21/3/4324, de 16/03/2021.

FLS. 24

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CADASTRO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - ESPELHO DO CADASTRO 5
NÚMERO DO CADASTRO: 1021560760001-0
PROPRIETÁRIO:MUN SANTO ANTONIO DA PLATINA
CPF/CNPJ:76.968.627/0001-00
RESPONSÁVEL:
CPF/CNPJ: 0
ENDEREÇO DO IMÓVEL:- R. DIOGO DE PAULA VIANNA 650 LV
PARQUE ECOLOGICOFAZENDA PALMITAL
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR 86430-000
NÚMERO DA QUADRA:0156
NÚMERO DO LOTE: 0008 AREA VERDE
NÚMERO DA MATRÍCULA CRI : 15863
OCUPAÇÃO DO LOTE:Não Construído UTILIZAÇÃO:Terreno Sem Uso
ÁREA DO LOTE: 562350 M2 FRAÇÃO - 562350,00 M2
ÁREA CONSTRUÍDA UNIDADE: 0 M2
ÁREA TOTAL CONSTUÍDA: 0 M2
NÚMERO DE PAVIMENTOS: 0
SITUAÇÃO DO CADASTRO:Ativo
ENGLOBADO: Não
ENGLOBADO NO CADASTRO: 0
IMUNE/ISENTO IPTU: Imune
POSSUI DÉBITOS VENCIDOS DO ANO:
POSSUI DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA/AJUIZADA:
POSSUI DÉBITOS DE REPARCELAMENTO:
ZONEAMENTO:

DOCUMENTO EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET, NO ENDEREÇO: http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 09 de Abril de 2021.